



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2018	proposição Medida Provisória nº 834, de 29 de maio de 2018			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS		nº do prontuário 500		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória 834, de 29 de maio de 2018:

Art xx - Fica autorizado a Advocacia-Geral da União, à conceder Carta de Anuênciam aos produtores rurais terceiros adquirentes de boa-fé no Projeto Ana Terra, cuja renegociação foi deferida pela PU/MT, envolvendo as Dívidas Rurais Prodecer Fase II, amparados pela Portaria nº 1 de 03/05/2013, no ato de assinatura do Termo de Adesão, uma vez assumindo os débitos rurais em nome dos devedores originários, em face a Lei 11.775/2008, amparado pelo seu artigo 8 –A , para transferir o domínio dos respectivos imóveis rurais para seus nomes, com a manutenção das garantias reais e penhoras, constantes nas matrículas dos respectivos imóveis rurais, até o final da liquidação.

Parágrafo Único: Uma vez autorizada pela Advocacia-Geral da União, a Anuênciam da transferência do domínio dos imóveis rurais para os terceiros adquirentes, ficam estes cientes que no caso de inadimplência dos pagamentos da renegociação assumidos no Termo de Adesão, renunciam desde já, qualquer ação judicial de Embargos de Terceiros em desfavor da União.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CD18276.96715-56